



PORTARIA Nº 01/2014

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **APARECIDA ELIZABETE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 584.655.296-04, matrícula 19-1, no cargo efetivo de Professor P1, Nível F III, lotada na Educação, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 16 de janeiro de 2014

Josiane Morais Mendes
Superintendente do FUNDOPREV